



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO

CONTRATO N° 012/2024 Livro 08- Folhas n°. 103 a 107

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 024/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 2482/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 012/2024 DE “CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS, COM ATUAÇÃO NA UNIDADE EMEF WALDEMAR SAFFIOTTI, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES” ENTRE O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E ERIKA KELI MENDONÇA FURQUIM

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Sra. Secretária Municipal Sra. CLÉLIA MARA DOS SANTOS, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 13.425/2024 de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, denominada CONTRATANTE, e de outro lado ERIKA KELI MENDONÇA FURQUIM, doravante denominada CONTRATADA.

Considerando nos autos do Protocolo 23.139/2024, sobre a rescisão administrativa do Contrato Administrativo nº 012/2024 supramencionado, consideram RESCINDIDO o ajuste de direito público originário nos seguintes termos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO/DISTRATO AMIGAVEL

- 1.1 Fica rescindido o Contrato Administrativo nº 012/2024, firmado em 19 de março de 2024, registrado no livro próprio as Livro 08 - Folhas nº. 103 a 107, oriundo do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 024/2023, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 2482/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS, COM ATUAÇÃO NA UNIDADE EMEF WALDEMAR SAFFIOTTI, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
- 1.2 A rescisão amigável encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Clausula 12, item “f” do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO FINAL DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 2.1 Fica interrompida definitivamente a execução do Contrato Administrativo/SME nº 012/2024, a partir do dia 10/04/2024.
- 2.2 Após o termo final acima, não mais serão devidos pagamentos, créditos ou medições relativas à execução dos serviços outrora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRÉDITOS

- 3.1 O Município contratante declara que não consta, até a data de 10.04.2024, relativo ao saldo ou crédito remanescente em favor da contratada.
- 3.2 Todos os créditos atinentes à contraprestação dos serviços até a data supramencionada foram depositados na forma e prazo previstos na cláusula terceira do contrato firmado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DÉBITOS

- 4.1 Toda e qualquer obrigação trabalhista remanescente, cujo fato gerador se dê a partir da assinatura desta rescisão, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, nos termos do art. 71, caput e § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

- 5.1 A CONTRATADA confere a mais ampla, plena, total e irrevogável quitação de todas as obrigações financeiras devidas pelo Município, referente à contraprestação pelos serviços, referente aos serviços efetivamente prestados e medidos até o termo final consignados na CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo, nada mais havendo por reivindicar ou pleitear, em juízo ou fora dele, a título de retribuição pela execução contratual ou de qualquer obrigação decorrente do Contrato.
- 5.2 As garantias pela higidez da prestação dos serviços correm na forma do Código de Defesa do Consumidor até o prazo previsto em lei, sem prejuízo da responsabilidade civil que o caso ensejar.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

- 6.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o foro da Comarca de Araraquara/SP.

Assim, nesses termos e condições, segue o presente instrumento para um só efeito.

ARARAQUARA, 22 de abril de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CLÉLIA MARA DOS SANTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ERIKA KELI MENDONÇA FURQUIM

TESTEMUNHAS:

1) - _____
ALESSANDRO A. ANDROUKOWITCH

2) - _____
FABIO A. FERREIRA DA SILVA